



RESOLUÇÃO CRP/MA N.º 001/2017

Dispõe sobre os critérios para divulgação de materiais restritos à Psicologia via canais de comunicação do CRP/MA e dá outras determinações.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO – CRP/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e;

CONSIDERANDO a decisão do II Plenário do CRP/MA em sessão realizada na 51^a Reunião Ordinária Plenária ocorrida em 25/11/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de critérios para a divulgação de materiais restritos à Psicologia pelos canais de divulgação do CRP/MA;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer que os requerimentos das solicitações de divulgação de cursos, concursos, eventos, vagas de emprego, venda de materiais e afins oriundos de pessoas jurídicas de psicologia e profissionais psicólogos, a serem divulgadas através do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão deverão ser protocoladas junto à Coordenação Geral deste Regional ou através do email: coordenação@crpma.org.br, após o preenchimento de formulário padrão que segue como Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: Na ausência da Coordenação, quando do requerimento da solicitação por protocolo físico, o recebimento deverá ocorrer através da Comissão de Orientação e Fiscalização deste Regional.

- Art. 2°. O Requerimento da solicitação de matérias de divulgação apresentados a este Conselho Regional será encaminhada à Comissão de Orientação e Fiscalização deste CRP/MA, para análise e julgamento do material apresentado, objetivando a verificação da conformidade normativa, técnica e ética da profissão frente às legislações e resoluções internas e do Conselho Federal de Psicologia.
- § 1°. Não serão aceitos materiais para divulgação de pessoas jurídicas que não tenham ligação com a Psicologia, bem como não estejam inscritas adimplentes com este Conselho Regional.
- §2°. Também não serão aceitos solicitações de psicólogos inadimplentes que estejam participando do evento ou ministrando cursos.

Art. 3°. Após análise do requerimento pela Comissão de Orientação e Fiscalização deste Regional o requerimento será encaminhado à Diretoria para autorização e, en a companyo de companyo





caso de aprovação, deve ser enviado à Assessoria de Comunicação Social para a devida divulgação, com cópia à Coordenação.

Art. 4°. Dos critérios e responsabilidades do requerimento e dos materiais a serem divulgados pelo CRP/MA e dos locais de divulgação:

I – No caso de divulgação de cursos, eventos e afins, o requerimento deverá ser feito

com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de sua realização;

II – O CRP/MA isenta-se de qualquer responsabilidade na efetividade do evento por falhas de divulgação, cancelamentos e alterações de datas e/ou locais constantes no material a ser divulgado;

III – O CRP/MA isenta-se de qualquer responsabilidade por eventual perda do prazo para a divulgação do material ou perda de material já impresso em face de eventual

necessidade de correções estabelecidas por este Conselho Regional;

IV – As comissões e grupos de trabalho do CRP/MA também deverão seguir os critérios estabelecidos nesta Resolução para apreciação das solicitações de anúncios ao público externo;

V – Os materiais serão divulgados nas redes sociais do CRP/MA, no site oficial e por email, bem como serão afixados no hall de entrada do CRP/MA, através de folders e

cartazes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Luís (MA), 28 de novembro de 2017.

Eliandro Ròmulo Cruz Araújo Conselheiro Presidente do CRP-MA Pollianna Galvão Spares de Matos Conselheira Secretária do CRP-MA

Que la compara de comp





ANEXO: FORMULÁRIO PADRÃO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO/22ª REGIÃO CNPJ: 19.540.933/0001-08

Rua Dezessete, quadra 22, nº 9, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.071-150 (98)3227-0556/3268-9353 www.crpma.org.br/crp22@crpma.org.br





Membro da COF
Recebido pela Diretoria em:/
Membro da Diretoria
Decisão da Diretoria do CRP-MA. Manifestamo-nos por:
 Aprovar a solicitação de divulgação do material requerido; Aprovar as orientações de alterações da COF, para após alterações do material, ser divulgado; Acatar em parte as orientações da COF e alterar ou não alterar os seguintes pontos:
Segue com decisão acima referendada para prosseguimento e providências devidas, com encaminhamento ao setor de divulgação.
Em: / / .
Membro da Diretoria

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO/22ª REGIÃO CNPJ: 19.540.933/0001-08

Rua Dezessete, quadra 22, nº 9, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.071-150 (98)3227-0556/3268-9353

www.crpma.org.br/crp22@crpma.org.br